



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

DETERMINAÇÃO DE ESCALA – 0051/2026

Rio das Ostras, 05 de março de 2026.

HORÁRIO DA LINHA – 04

09 A 15 DE MARÇO DE 2026

LINHA 04									
SAÍDAS	HORÁRIOS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	
MAR DO NORTE X C. PRAIANA	06:00	310	151	337	202	386	251	393	
	06:10	322	165	346	221	387	257	048	
	06:20	334	195	379	240	391	258	076	
	06:30	337	202	386	251	393	259	085	
	06:40	346	221	387	257	048	261	096	
SAÍDAS	HORÁRIOS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	
CIDADE PRAIANA X MAR DO NORTE	05:30	379	240	391	258	076	265	139	
	05:40	386	251	393	259	085	273	140	
	05:50	387	257	048	261	096	275	147	
	06:00	391	258	076	265	139	310	151	
	06:10	393	259	085	273	140	322	165	
	06:20	048	261	096	275	147	334	195	
SAÍDAS	HORÁRIOS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	
CIDADE PRAIANA X ZEN	06:05	085	273	140	322	165			
	06:15	096	275	147	334	195			
	06:25	139	310	151	337	202			
SAÍDAS	CIDADE PRAIANA	MAR DO NORTE	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
CIDADE PRAIANA X MAR DO NORTE	20:00 / 22:00	21:00	076	265	139	310	151	337	202
	20:30	21:30	085	273	140	322	165	346	221
	21:00	20:00 / 22:00	096	275	147	334	195	379	240
	21:30	20:30	139	310	151	337	202	386	251
SAÍDAS	HORÁRIOS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	
CIDADE PRAIANA X BALNEARIO	06:30	140	322	165	346	221	387	257	
	08:00	147	334	195	379	240	391	258	
	09:30	310	151	337	202	386	251		
	11:00	322	165	346	221	387	257	048	
	12:30	334	195	379	240	391	258		
	14:00	337	202	386	251	393	259	085	
	15:30	346	221	387	257	048	261		
	17:00	386	251	393	259	085	273	139	

OBS 01: Na ocorrência de falta do veículo escalado, automaticamente o carro da vez deverá cumprir o horário, (fato este que deverá ser comunicado à SECTRA), o não cumprimento dessa determinação sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei 2076/2018.

OBS 02: Além dos horários previsto em escala, o funcionamento da Linha é das 06:00 às 22:30 horas, com intervalo de saída de 5 em 5 minutos, respeitando o turno e os intervalos de descanso e almoço, em conformidade com as legislações em vigor.

OBS 03: Na impossibilidade do envio da escala futura, deverá ser mantida a determinação da escala atual.

OBS 04: TODOS OS MOTORISTAS DEVERÃO TRABALHAR UNIFORMIZADOS DE ACORDO COM O ART. 42; VII DA LEI 2076/18 E RESOLUÇÃO SECTRA N° 005/2024.

Esta Determinação está sendo acompanhada e o seu descumprimento acarretará sanções previstas na Lei 2076/2018.

Fiscalização de Transportes